



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL
ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO SERVIÇO
PÚBLICO DE TERRA DE AREIA.**

Art. 1º Ficam autorizados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, dos vencimentos dos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, bem como aos seus agentes políticos. A revisão geral anual de que trata esta Lei será paga conforme disponibilidade financeira-orçamentária do Município, e da seguinte forma:

I – A revisão geral anual será de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme IPCA acumulado, ao Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores;

II – A revisão geral anual será de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme IPCA acumulado, e 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) de aumento real, aos servidores do Poder Executivo, bem como, Secretários, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão, sendo extensiva ao servidores inativos e pensionistas do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, e revogando a Lei Municipal nº 2.716 de 20 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 2.721 de 14 de fevereiro de 2023, Lei Municipal nº 2.723 de 27 de fevereiro de 2023, Lei Municipal nº 2.792 de 23 de janeiro de 2024 e Lei Municipal nº 2.860 de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 01/2026, que: concede a revisão geral anual de que trata o inciso x do art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais e agentes políticos do serviço público de Terra de Areia.

A proposta de Projeto de Lei acima referida concede 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) de revisão geral anual, e 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) de aumento real, conforme disponibilidade financeira-orçamentária do Município, a fim de valorizarmos nossos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes melhores condições financeiras, por seus trabalhos desempenhados.

Igualmente a revisão geral anual das remunerações dos trabalhadores é uma medida protetiva com fim a garantir o poder de compra para a manutenção dos brasileiros no sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.

Desta forma, proponho atenção e colaboração dos augustos membros do Poder Legislativo Municipal e em especial de Vossa Excelência, para a aprovação deste Projeto de Lei, de importância impar a sociedade terrareense.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal